



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

EDITAL Nº 32/80  
de 08 de dezembro de 1980

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 968  
de 08 de dezembro de 1980

"Dispõe sobre a majoração de vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de dezembro de 1980, os vencimentos e salários dos servidores municipais estatutários e ou regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo Único - A majoração prevista no "caput" do artigo 1º é extensiva aos inativos.

ARTIGO 2º - As gratificações correspondentes a cargo de chefia e responsabilidade, constantes da Legislação Municipal são abrangidas pela majoração fixada no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

ARTIGO 4º - Fica autorizado o Letor competente ao arredondamento da fração de até 0\$,0,99 (noventa e nove centavos), para maior na folha de pagamento dos servidores municipais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1980

SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal e publicada na Portaria na mesma data.

OSVALDO CARDOT  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO